

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.015 . de 06 de setembro de 1985

.. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convenio com a D.P.R.N. - Divisão de Proteção de Recursos Naturais e dá providencias --

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais

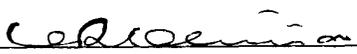
faz saber que a Camara de Vereadores a provou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar um Convenio com a DPRN - Divisão de Proteção de Recursos Naturais órgão vinculado à Coordenadoria / da Pesquisa de Recursos Naturais da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento visando adequar o sistema de autorização para o manejo da arborização urbana do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com vigência de tres anos.

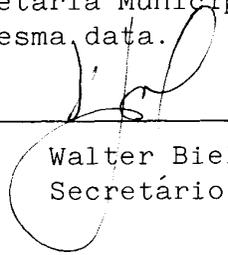
Artigo 2º - As despesas decorrentes / desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada sob o título de LOGRADOUROS PÚBLICOS no orçamento vigente e nos futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de Setembro de 1985.

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal nesta mesma data.

  
Walter Biel  
Secretário